MENSAGEM Nº 123-GP/2022
Em, 05 de outubro de 2022

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc^to
Em 07/10/22 as 08:33 hrs.
C.M.N.M

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 481.000,00** (quatrocentos e oitenta e um mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEMOBI, para **recuperação de 41,00 Km de estradas vicinais na zona rural do município**, com recursos provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, repassados ao Município de Nova Mamoré, através do **Convênio n° 133/2022/PGE/DER-RO.**

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade, constamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 123-GP/2022
De, 05 de outubro de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 481.000,00** (quatrocentos e oitenta e um mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEMOBI, para **recuperação de 41,00 Km de estradas vicinais na zona rural do município**, com recursos provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, repassados ao Município de Nova Mamoré, através do **Convênio n° 133/2022/PGE/DER-RO**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.7820032.1381	**CV. 133/2022/PGE/DER-RO- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	481.000,00
Total		**481.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal